

LEI Nº 3709, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013



**ALTERA A LEI Nº 2476 DE
29 DE MAIO DE 2002, QUE CRIA O
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Programa de auxílio alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, inicialmente no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) mensais."

Art. 2º O artigo 3º da Lei 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O servidor de cargo de provimento em comissão que for exonerado devolverá proporcionalmente o crédito referente ao período remanescente do mês em referência da carga do benefício concedido.

§ 1º Caso não haja crédito disponível no valor correspondente no cartão de alimentação, o mesmo será descontado das verbas rescisórias do servidor exonerado.

..."

Art. 3º O artigo 4º da Lei 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Aracruz obrigada a contratar empresa prestadora do serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, mediante procedimento licitatório.

Parágrafo único. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz autorizado a pagar em moeda corrente o valor correspondente a carga mensal aos servidores comissionados, a partir da publicação da Lei, até concluído o processo licitatório para contratação na forma do caput deste artigo."

Art. 4º O artigo 7º da Lei 2.476, de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria na rubrica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 18 de Setembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.